



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

GUARAPUAVA

Paraná, data da disponibilização: 25/04/2025

DIRETORIA

PORTARIA

GUARAPUAVA – PORTARIA Nº 19/2025

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA em conjunto com o COORDENADOR DAS COMISSÕES no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a “COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS” e designar os seguintes advogados inframencionados para integrar na função de **Presidente**: Nicholas Pereira Mazurechen OAB/PR – 114.420, e na função de **Membros**: Antonio de Lima Neto – OAB/PR 127.903, Luis Fernando Furlan OAB/PR – 78.478 e Malcolm Rogério Nervis Ferri – OAB/PR 127.653.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 16 de abril de 2025.

Vera Diana Tomacheski

Presidente da Subseção de Guarapuava da OAB/PR

Plinio Marcos Milléo

Coordenador das Comissões